

**EDITAL 01/2021 - POSENSINO  
SELEÇÃO PARA O MESTRADO ACADÊMICO EM ENSINO 2021**

**Torna público edital para Processo Seletivo 2021  
de ingresso ao Curso de Mestrado Acadêmico em  
Ensino, do Programa de Pós-Graduação em  
Ensino (POSENSINO).**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino (POSENSINO), da associação entre a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, a Universidade Federal Rural do Semi-Árido e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o presente edital que estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas ao curso de Mestrado Acadêmico em Ensino, em conformidade com as exigências do regimento deste programa.

**1) DO PROCESSO SELETIVO**

1.1) Todas as etapas do processo seletivo de alunos regulares, Turma 2021, do POSENSINO serão realizadas de modo remoto, não presencial, utilizando ferramentas e plataformas online, considerando a emergência em saúde pública em decorrência da infecção humana causada pelo novo coronavírus (Covid-19).

1.2) O Programa de Pós-Graduação em Ensino não se responsabiliza por possíveis dificuldades encontradas pelos(as) candidatos(as) durante as etapas, por quaisquer motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do(a) participante e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade do(a) participante encontrar as ferramentas e equipamentos necessários à participação e à estabilidade da comunicação durante as etapas do processo.

1.3) A coordenação do processo seletivo ficará a cargo da Comissão de Seleção da Turma 2021 designada pelo Colegiado do POSENSINO, conforme Portaria 004/2020 – POSENSINO/UERN/UFERSA/IFRN.

1.4) A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada pelos docentes do POSENSINO que ofertam vagas.

## **2) DAS VAGAS**

2.1) O POSENSINO, Mestrado em Ensino, com **Área de Concentração em ENSINO NA ESCOLA PÚBLICA**, oferece **49 vagas**, distribuídas proporcionalmente entre os docentes nas linhas de pesquisa: 34 (quarenta) vagas para o público em geral, ampla concorrência; 03 (três) vagas para autodeclarados negros, pardos e indígenas; 03 (três) vagas para candidatos com deficiência comprovada pela Junta Multiprofissional da UERN; 09 para servidores técnico-administrativos da UERN, servidores da UFERSA e servidores do IFRN, e distribuídas entre as três linhas de pesquisa da seguinte forma:

Linha 1 – Ensino de Ciências Humanas e Sociais: 25 vagas

Linha 2 – Ensino de Línguas e Artes: 15 vagas

Linha 3 – Ensino de Ciências Naturais e Tecnologias: 09 vagas

2.2) Em cumprimento à Resolução nº 073/2020-CONSEPE/UERN, que regulamenta a disponibilização de vagas institucionais para negros, pardos, indígenas e pessoas com deficiência no âmbito dos cursos de pós-graduação stricto sensu da UERN, estão sendo destinadas 5% das vagas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e 5% das vagas para pessoas com deficiência.

2.3) Em cumprimento à Resolução nº 071/2020-CONSEPE/UERN, que regulamenta a disponibilização de vagas institucionais para servidores técnico-administrativos efetivos no âmbito dos programas de pós-graduação stricto sensu da UERN, à Resolução 007/2015-CONSUNI/UFERSA e mantendo a isonomia entre as IES do Termo de Convênio 02/2020 – DPG/PROPEG/FUERN, estão sendo destinadas 18% das vagas para os servidores técnico-administrativos efetivos da UERN, os servidores efetivos da UFERSA e os servidores efetivos do IFRN.

2.4) No ato da inscrição o(a) candidato(a) indicará a categoria na qual pretende concorrer a uma vaga, não podendo optar por mais de uma categoria de reserva.

2.5) No ato da inscrição o(a) candidato(a) indicará o nome do possível orientador(a) e concorrerá às vagas destinadas a este(a) no anexo I.

2.5.1) As vagas destinadas para reserva de pessoas com deficiência, cotas raciais e para servidores das três instituições estão discriminadas por linha no anexo II.

2.6) As vagas não preenchidas poderão ser remanejadas, na linha e entre as linhas de pesquisa, não havendo obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas.

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RN - IFRN  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO - POSENSINO**

2.7) Não havendo candidatos(as) classificados(as) para preenchimento das vagas destinadas aos candidatos(as) com deficiência, as mesmas serão remanejadas para a ampla concorrência.

2.8) No caso de não preenchimento das vagas destinadas às cotas étnico-raciais, as vagas remanescentes serão destinadas para a ampla concorrência.

2.9) No caso de não preenchimento das vagas destinadas aos servidores técnico-administrativos efetivos da UERN, as vagas remanescentes serão destinadas para a ampla concorrência.

### **3) DA INSCRIÇÃO**

3.1) Serão aceitas inscrições de candidatos(as):

- a) portadores(as) de diploma de cursos de graduação obtido em instituições brasileiras de ensino superior reconhecidas pelo MEC;
- b) portadores(as) de diploma de graduação de instituições estrangeiras, convalidado por instituições brasileiras de ensino superior reconhecidas pelo MEC.
- c) concluintes de cursos de graduação que comprovem a conclusão do curso, impreterivelmente, até a data da matrícula.

3.2) As inscrições serão feitas pelo interessado no período de **28 de janeiro de 2021 a 18 de fevereiro de 2021**, exclusivamente através do Sigaa no link: [https://sigaa.ufersa.edu.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S](https://sigaa.ufersa.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S).

3.3) A inscrição no Exame de Seleção deverá ser feita para apenas um orientador em uma das linhas de pesquisa do curso.

3.4) No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar, **sob pena de indeferimento da inscrição**, os seguintes documentos **em arquivo único e em formato PDF**:

- a) RG e CPF (no caso de estrangeiros, o documento oficial do estrangeiro no Brasil é o visto nacional);
- b) Diploma de graduação (ou documento que ateste a previsão de conclusão do curso até o início das aulas da turma 2021);
- c) Projeto de Pesquisa (Anexo V);
- d) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), a ser depositado NOMINALMENTE, ou por transferência bancária, no BANCO DO BRASIL, Agência

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RN - IFRN  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO - POSENSINO**

3795-8, Op. 001, Conta 2021-4, em nome da UERN - POSENSINO. CNPJ: 08.258.295/0001-02.

**Não será aceito o comprovante de pagamento via depósito por envelope em autoatendimento.**

e) Para candidatos(as) com deficiência, laudo médico fornecido por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde (SUS) que ateste a deficiência;

f) Para candidatos(as) às cotas étnico-raciais, o formulário de autodeclaração (Anexo VI);

g) Para candidatos(as) às vagas reservadas aos servidores técnico-administrativos da UERN, declaração emitida pela PROGEP/UERN comprovando vínculo empregatício e candidatos servidores efetivos da UFERSA e IFRN, declaração comprobatória de vínculo empregatício emitida pelo setor responsável pela gestão de pessoal da instituição.

3.4.1 Candidatos(as) inscritos(as) no processo seletivo que ainda estejam em fase de conclusão do curso de Graduação, se selecionados, deverão apresentar certidão de integralização de créditos até a data da matrícula, sob pena de perder a vaga no POSENSINO.

3.4.2 Candidatos(as) inscritos(as) no processo seletivo na categoria de Cotas Étnico-Raciais poderão passar, a qualquer momento, por procedimento de heteroidentificação realizado pela UERN, obedecendo as mesmas regras e termos preconizados na Resolução nº 005/2020-CONSPE/UERN, com o objetivo de confirmar a condição alegada pelo candidato.

3.5) O(A) candidato, ao efetuar a sua inscrição, declara ciência e concordância com os termos deste Edital.

3.6) O(A) candidato(a) responsabilizar-se-á pela veracidade de todas as informações prestadas na forma das leis vigentes no Brasil, sob pena de eliminação no processo ou perda da vaga a qualquer tempo do curso, caso aprovado(a).

3.7) A homologação das inscrições será realizada no dia **22 de fevereiro de 2021** por meio de edital publicado no site do POSENSINO.

3.8) A Comissão de Seleção decidirá sobre o deferimento (ou indeferimento) da inscrição com base no atendimento à solicitação de preenchimento do formulário de inscrição e apresentação de todos os documentos solicitados no item 3.4.

3.9) Sob nenhuma circunstância haverá reembolso da taxa de inscrição.

#### 4) DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1) As pessoas com deficiência, caso necessitem de condições especiais para se submeterem às etapas de avaliação previstas neste Edital, deverão solicitá-las por escrito, durante a inscrição, em conformidade com as leis brasileiras, anexando o formulário de solicitação de assistência e/ou condições especiais para pessoas com deficiência (ANEXO III) ao arquivo único a ser enviado no ato da inscrição.

4.2) As pessoas com deficiência que, no ato da inscrição, não declararem sua condição conforme indicado no item anterior não poderão recorrer em favor de sua situação.

4.3) Para efeito deste edital, são consideradas condições especiais o auxílio de intérprete/tradutor em LIBRAS na etapa de arguição oral.

4.4) Conforme prevê o Decreto Federal 5626/2005 e a Recomendação 001/2010/CONADE, será facultado aos/às candidatos/as surdos/as o apoio de tradutores/intérpretes de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), desde que solicitada pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição.

#### 5) DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

5.1) A seleção incluirá as seguintes etapas:

5.1.1 **Primeira etapa** - Projeto de pesquisa, de caráter eliminatório e classificatório, deverá ser apresentado conforme modelo do Anexo IV, com limite de 10 (dez) laudas, expondo a proposta de pesquisa do(a) candidato(a) adequada à linha de pesquisa e às áreas de investigação do potencial orientador e utilizando a forma culta da linguagem escrita. Serão aprovados e classificados na análise do projeto de pesquisa apenas os(as) candidatos(as) que obtiverem no mínimo a nota 7,0 (sete).

5.1.2 **Segunda etapa** – Entrevista, com apresentação do projeto de pesquisa e arguição oral, de caráter classificatório e eliminatório. Esta etapa será realizada virtualmente e gravada utilizando a plataforma *Google Meet* ou *Teams da Microsoft*, com duração máxima de 30 minutos, com até 10 (dez) minutos para apresentação do projeto e 20 (vinte) minutos para arguição oral. Serão aprovados e classificados nesta etapa apenas os(as) candidatos(as) que obtiverem no mínimo nota 7,0 (sete).

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RN - IFRN  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO - POSENSINO**

5.1.3 **Terceira etapa** - Análise de títulos, de caráter classificatório, que respeitará a ficha de avaliação de títulos (ANEXO IV). Toda a documentação relativa à análise de títulos deverá ser enviada conforme edital de divulgação do resultado da segunda etapa.

## **6) DA AVALIAÇÃO**

6.1) O projeto de pesquisa (valor de 10,0 pontos) será examinado com base nos seguintes critérios:

- a) adequação e coerência interna do projeto à linha escolhida, considerando as áreas de investigação do potencial orientador (5,0 pontos);
- b) articulação do conhecimento do referencial teórico-metodológico adotado no projeto (5,0 pontos).

6.2) A entrevista (valor de 10,0 pontos) será avaliada a partir dos seguintes critérios:

- a) capacidade de responder tanto a questões específicas relacionadas ao tema do projeto de pesquisa quanto relacionadas às intenções com a área de Ensino (5,0 pontos);
- b) capacidade de apresentar, justificar e discutir oralmente o projeto de pesquisa e temas relacionados às perspectivas com a área (5,0 pontos).

6.3) A análise de títulos – modelo Plataforma Lattes – avaliará os candidatos com base no Anexo IV. O candidato deverá apresentar o arquivo do Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>), em formato PDF, devidamente comprovado com cópia dos documentos. Os comprovantes correspondentes a cada item do currículo devem ser anexados seguindo rigorosamente a ordem apresentada na ficha de avaliação de títulos (ANEXO IV), caso estas condições não sejam atendidas, o currículo não será considerado para avaliação.

## **7) DA APROVAÇÃO**

7.1) Serão admitidos no Programa, no limite das vagas, os(as) candidatos(as) aprovados em todas as etapas de avaliação referidas nos itens 6.1, 6.2 e 6.3. Para efeitos de classificação, será utilizado o resultado da média final ponderada das três avaliações referidas nos itens 6.1, 6.2 e 6.3, respectivamente, com pesos 4, 4 e 2 (quatro, quatro e dois).

7.2) Os (As) candidatos(as) serão classificados em ordem decrescente da média final para cada orientador.

7.3) Havendo empate entre candidatos, serão critérios para desempate na seguinte ordem de prioridade: (1) maior nota na entrevista, (2) maior nota no projeto, (3) maior nota no currículo, (4) maior idade entre os candidatos.

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN  
 UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA  
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RN - IFRN  
 PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO - POSENSINO**

7.4) Os candidatos aprovados para as categorias de Pessoas com Deficiência e Cotas Étnico-Raciais deverão se submeter, respectivamente, à Junta Multiprofissional da UERN e ao Procedimento de Heteroidentificação, com o objetivo de comprovarem as condições declaradas no momento da inscrição, sob risco de eliminação do processo e perda das vagas.

7.5) O candidato aprovado e classificado fora do número de vagas permanecerá em lista de suplência, podendo ser convocado para a vaga disponível ao orientador ao qual se inscreveu, caso não sejam preenchidas todas as vagas no período de matrícula.

7.6) A lista de suplência indicada no item 7.5 terá validade até o início do semestre letivo 2021.1.

7.7) A aprovação no Mestrado em Ensino não assegura o recebimento de bolsas de estudos.

**8) DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>
Lançamento do Edital	22/01/2021
Prazo para impugnação do edital	25/01 e 26/01/2021
Inscrições	28/01/2021 a 18/02/2021
Homologação das inscrições e dos pedidos de atendimentos especiais	22/02/2021
Recurso da homologação das inscrições e dos pedidos de atendimentos especiais	23/02/2021
Resultado do recurso da homologação	25/02/2021
Resultado dos projetos	08/03/2021
Recurso ao resultado dos projetos	09/03/2021
Resultado dos recursos aos projetos	12/03/2021
Entrevistas	15 a 19/03/2021
Resultado das entrevistas	22/03/2021
Recurso ao resultado das entrevistas	23/03/2021

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RN - IFRN  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO - POSENSINO**

Resultado dos recursos às entrevistas	26/03/2021
Resultado dos títulos	29/03/2021
Recurso ao resultado dos títulos	30/03/2021
Resultado dos recursos aos títulos	01/04/2021
Resultado final	07/04/2021
Recurso ao resultado final	08/04/2021
Resultado dos recursos ao resultado final	09/04/2021
Junta multiprofissional	14/04 a 30/04/2021
Previsão de matrícula dos aprovados	03 e 04/05/2021
Início das aulas	06/05/2021

## **9) DA DIVULGAÇÃO**

9.1) O resultado final do processo de seleção será publicado com a divulgação da listagem de classificação em ordem decrescente por orientador, no site do POSENSINO ([propeg.uern.br/posensino](http://propeg.uern.br/posensino)) e, subsidiariamente, nos sites das três instituições que compõem a associação - UERN, UFERSA e IFRN.

## **10) DOS RECURSOS**

10.1) Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste edital no prazo estabelecido no cronograma de atividades, item 8.

10.2) Só serão aceitos pedidos de impugnação devidamente fundamentados, com a indicação precisa do dispositivo deste edital questionado.

10.3) Serão admitidos recursos das seguintes fases do processo de seleção: homologação das inscrições e dos pedidos de atendimento especial; resultado dos projetos; resultado das entrevistas, resultado dos títulos e resultado final do processo seletivo.

10.4) O(A) candidato(a) que não concordar com os resultados das etapas de homologação das inscrições e análise dos projetos, entrevistas, títulos e resultado final terá o prazo, conforme estipulado no cronograma de atividades, item 8, para recorrer desses resultados.

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFRSA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RN - IFRN  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO - POSENSINO**

10.5) As impugnações e recursos relacionados ao presente edital deverão ser entregues via e-mail da Coordenação Geral ([posensino@mestrado.uern.br](mailto:posensino@mestrado.uern.br)) por meio de peticionamento direcionado à Coordenação, na data e horário definidos em cronograma para cada etapa do processo seletivo, devidamente assinado e escaneado.

10.6) O comprovante de recebimento do recurso será confirmado em resposta ao referido e-mail enviado com a petição. O candidato que não receber esse retorno deverá entrar em contato com a secretaria do Programa.

10.7) Serão rejeitados, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo.

10.8) Os resultados aos pedidos de recursos serão divulgados no site do POSENSINO (<http://propeg.uern.br/posensino>), em data previamente estabelecida no cronograma deste edital, item 8.

## **11) DA JUNTA MULTIPROFISSIONAL**

11.1) O(A) candidato(a) com deficiência aprovado(a) deverá apresentar-se à Junta Multiprofissional, levando os documentos, laudos e exames originais, que comprovem sua deficiência, em data, local e horário que serão informados pela secretaria após agendamento com a equipe médica.

## **12) DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

12.1) Os candidatos inscritos na categoria de Cota Étnico-Racial concordaram em se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação.

12.2) A autodeclaração do candidato de que é negro goza da presunção relativa de veracidade, e será confirmada por meio do Procedimento de Heteroidentificação; e no caso do indígena, da apresentação de documentos.

12.3) Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a confirmação por terceiros da condição autodeclarada pelo candidato.

12.4) O Procedimento de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros será fundamentado exclusivamente no critério fenotípico; e no caso de candidatos autodeclarados índios, na

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RN - IFRN  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO - POSENSINO**

apresentação de cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio – Funai, assinada por liderança indígena local.

### **13) DA MATRÍCULA E INÍCIO DAS AULAS**

13.1) A matrícula no Curso de Mestrado em Ensino deverá ser feita pelo(a) interessado(a), no IFRN, *Campus* Mossoró, em procedimento a ser definido pela Coordenação e divulgado no Edital de Resultado Final.

13.2) A não realização da matrícula no período previsto acarretará a desclassificação do(a) candidato(a), cabendo à coordenação do Curso convocar o(a) próximo(a) da lista na ordem de classificação, concedendo-se prazo para comparecimento e realização da matrícula, mediante edital.

13.3) As aulas estão previstas para início em **maio de 2021**, podendo acontecer nas dependências da UERN, da UFERSA e/ou do IFRN.

13.4) As aulas do curso de Mestrado em Ensino serão ministradas nos turnos matutino e vespertino.

### **14) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1) O resultado final da seleção deverá ser homologado pelo colegiado do POSENSINO.

14.2) Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que, ativa ou passivamente, for encontrado praticando qualquer tipo de fraude, ato de indisciplina ou improbidade durante a realização de qualquer etapa do processo seletivo.

14.3) Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado, observando o Regimento Interno do POSENSINO e as demais normas da pós-graduação das três instituições associadas.

Mossoró-RN, 22 de janeiro de 2021.

**Prof. Dr. Marcelo Bezerra de Moraes**

Coordenador Geral do POSENSINO  
Portaria 0319/2019-GR/UERN